

## **A EFICÁCIA DAS MEDIDAS PROTETIVAS EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

**Adriana Lucia Quintairos Spindola Colares  
Gustavo Henrique Souza Lacerda  
Michaela Morais de Oliveira  
Prof. Orientador Chrystiano Silva Martins  
Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA**

### **RESUMO**

A violência doméstica constitui um dos mais graves problemas sociais e jurídicos no Brasil, afetando milhares de mulheres em diferentes contextos familiares. Este estudo tem como objetivo analisar a eficácia das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, identificando seus avanços, desafios e a contribuição para a segurança das vítimas.

A pesquisa foi desenvolvida por meio de método qualitativo e quantitativo, com abordagem dedutiva, análise bibliográfica, documental e historiográfica. Os resultados apontam que, embora as medidas protetivas representem um avanço significativo na proteção das vítimas, ainda existem entraves em sua execução, como a falta de estrutura do sistema judiciário e policial, a carência de monitoramento eficaz e a resistência cultural que minimiza a gravidade da violência de gênero. Constatou-se que a utilização de instrumentos tecnológicos, como o monitoramento eletrônico e o botão do pânico, amplia a efetividade das medidas, bem como a criação de programas especializados, a exemplo da Ronda Maria da Penha.

Conclui-se que as medidas protetivas são eficazes, mas necessitam de fortalecimento por meio de políticas públicas, ações preventivas, apoio psicossocial e programas de reeducação de agressores, para que possam cumprir integralmente o papel de reduzir a violência doméstica e promover maior igualdade de gênero no Brasil.

**Palavras-chave:** Violência doméstica; Lei Maria da Penha; Medidas protetivas; Gênero

### **INTRODUÇÃO**

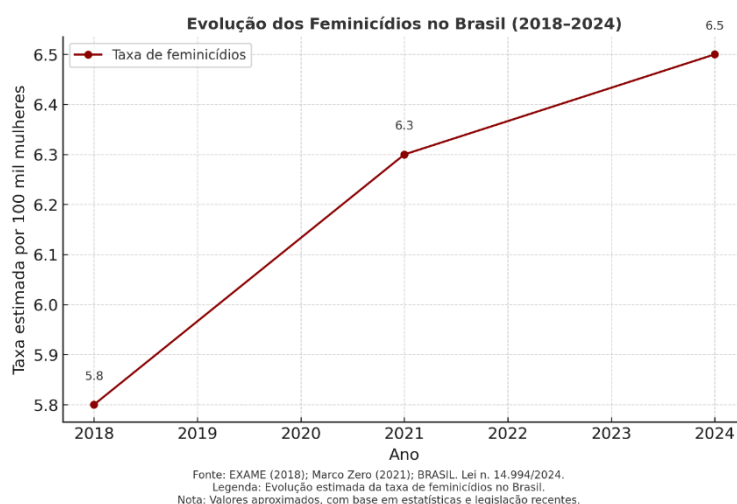
A violência doméstica é um fenômeno grave e persistente, que viola direitos humanos fundamentais e afeta a saúde física, psicológica e social das vítimas. A Lei Maria da Penha, de 2006, representa um marco jurídico no enfrentamento desse problema, ao prever medidas protetivas voltadas à proteção imediata da mulher em situação de vulnerabilidade. Contudo, a aplicação prática dessas medidas ainda enfrenta obstáculos, exigindo análise crítica de sua eficácia e propostas de aperfeiçoamento.

## MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa e quantitativa, de natureza descritiva e exploratória, combinando levantamento bibliográfico, análise documental e interpretação historiográfica. O método dedutivo orienta o estudo, permitindo compreender a efetividade das medidas protetivas a partir da observação de dados empíricos e reflexões teóricas.

## RESULTADOS

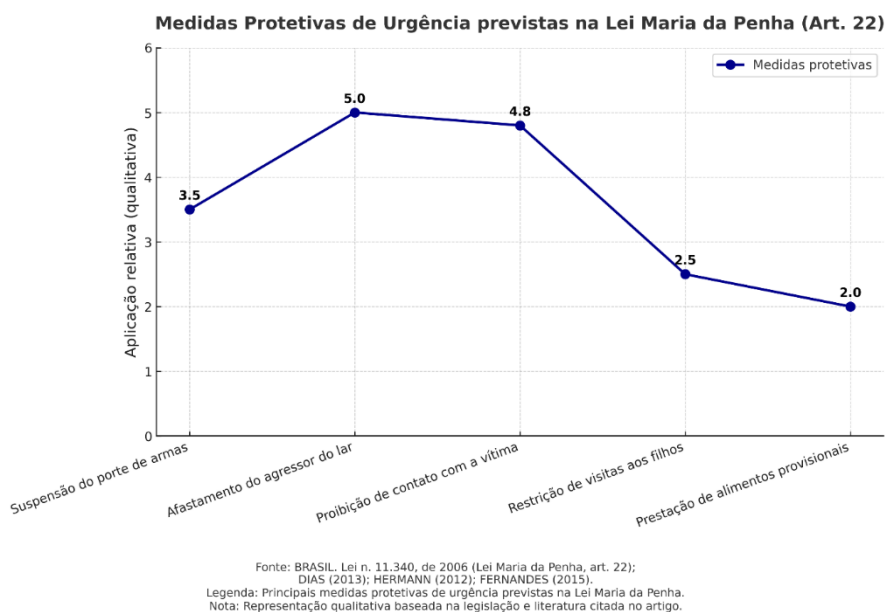
Os resultados evidenciam que as medidas protetivas, especialmente o afastamento do agressor e a restrição do porte de armas, têm importância crucial na preservação da vida e integridade das vítimas. Entretanto, ainda existem falhas na execução prática, como a ausência de monitoramento efetivo e a morosidade na concessão das medidas. A análise também demonstrou que o uso de tecnologias, como tornozeleiras eletrônicas e o botão do pânico, e a atuação de programas como a Ronda Maria da Penha e a Rede Catarina, ampliam a efetividade da lei, reduzindo índices de reincidência.



### Figura 1 – Evolução dos Femicídios no Brasil (2018–2024).

O gráfico apresenta a evolução estimada da taxa de feminicídios no Brasil no período de 2018 a 2024. Em 2018, o país já ocupava a 5ª posição mundial em índices de feminicídios; em 2021, durante a pandemia da COVID-19, registrou-se uma média de três feminicídios por dia; e em 2024 houve a promulgação da Lei n. 14.994, que agravou as penas e criou novos mecanismos de monitoramento, como resposta ao aumento da violência de gênero.

**Fonte:** EXAME. *Taxa de Femicídios no Brasil é a Quinta Maior do Mundo*. 7 ago. 2018. MARCO ZERO. *Violência doméstica durante a pandemia*. 2021. BRASIL. Lei n. 14.994, de 2024.



### Figura 3 – Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Maria da Penha.

O gráfico apresenta as principais medidas protetivas previstas no art. 22 da Lei Maria da Penha, destacando sua aplicação relativa conforme a literatura. Entre elas, sobressaem o afastamento do agressor do lar, a proibição de contato com a vítima e a suspensão do porte de armas, medidas essenciais para assegurar a proteção imediata das mulheres em situação de violência doméstica.

**Fonte:** BRASIL. Lei n. 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha, art. 22). DIAS, Maria Berenice. *A Lei Maria da Penha na Justiça*. 3. ed. São Paulo: RT, 2013. HERMANN, Leda Maria. *Maria da Penha: Lei com Nome de Mulher*. Campinas:

Servanda, 2012. FERNANDES, Valéria Diez Scarance. *Lei Maria da Penha – O Processo Penal no Caminho da Efetividade*. São Paulo: Atlas, 2015.

## CONCLUSÃO

Conclui-se que as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha são fundamentais no combate à violência doméstica, mas ainda insuficientes se aplicadas isoladamente. A eficácia depende de um conjunto de fatores, incluindo estrutura estatal adequada, capacitação dos profissionais envolvidos, políticas públicas de apoio e mudança cultural voltada à igualdade de gênero. O estudo aponta para a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização e ampliar os programas de prevenção e acolhimento, assegurando às vítimas maior proteção e efetividade na aplicação da lei.

## AGRADECIMENTOS

Agradecemos à Faculdade UniEvangélica de Anápolis, juntamente com ao professor orientador Chrystiano Martins Silva, expressamos nossa sincera gratidão pela oportunidade de desenvolver este trabalho, pelo apoio e pela orientação durante esse processo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- <sup>1</sup> BRASIL. Senado Federal. *Aprofundando o Olhar sobre o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*. Pesquisa OMV/DataSenado. Publicada em março de 2018.
- <sup>2</sup> BRASIL. Lei n. 13.641, de 03 de abril de 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/l13641.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13641.htm). Acesso em: 21 ago. 2025.
- <sup>3</sup> BRASIL. Lei n. 13.772, de 19 de dezembro de 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/L13772.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13772.htm). Acesso em: 21 ago. 2025.
- <sup>4</sup> BRASIL. Governo do Estado de Santa Catarina. Polícia Militar de Santa Catarina. *PMSC lança Rede Catarina de Proteção à Mulher*. 08 jun. 2017.
- <sup>5</sup> BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha.
- <sup>6</sup> DIAS, Maria Berenice. *A Lei Maria da Penha na Justiça – A Efetividade da Lei 11.340/2006 de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher*. 3. ed. São Paulo: RT, 2013.
- <sup>7</sup> EXAME. *Taxa de Femicídios no Brasil é a Quinta Maior do Mundo*. 7 ago. 2018.
- <sup>8</sup> FERNANDES, Valéria Diez Scarance. *Lei Maria da Penha – O Processo Penal no Caminho da Efetividade*. São Paulo: Atlas, 2015.

- <sup>9</sup> FRANCO, Luiza. Violência contra a mulher: novos dados mostram que "não há lugar seguro no Brasil". *BBC News*, 26 fev. 2019.
- <sup>10</sup> FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. *Violência Doméstica e Violência de Gênero*. Pesquisa Mulheres Brasileiras e Gênero nos Espaços Público e Privado. 2010.
- <sup>11</sup> GALVÃO, Patrícia. *Feminicídio – Invisibilidade Mata*. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão, 2017.
- <sup>12</sup> GIL, Antônio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- <sup>13</sup> HERMANN, Leda Maria. *Maria da Penha: Lei com Nome de Mulher – Violência Doméstica e Familiar – Considerações à Lei n. 11.340/2006 comentada artigo por artigo*. Campinas: Servanda Editora, 2012.
- <sup>14</sup> INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Ipea revela dados inéditos sobre a violência contra a mulher*. 19 set. 2013.
- <sup>15</sup> LACERDA, Wanderson Ramalho et al. A ineficácia da aplicação das medidas protetivas frente à Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, v. XXI, n. 169, fev. 2018.
- <sup>16</sup> LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de metodologia científica*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- <sup>17</sup> RODRIGUES, Maria Alice. *A mulher no espaço privado: da incapacidade à igualdade de direitos*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- <sup>18</sup> XAVIER, Dayana de Souza et al. *A Lei Maria da Penha e a Perspectiva da Ressocialização do Agressor*. Monografia (Graduação em Direito). Multivix, 2016.
- <sup>19</sup> WAISELFISZ, Julia Jacobo. *Mapa da Violência 2015 – Homicídios de Mulheres no Brasil*. 1. ed. Brasília – DF: FLACSO Brasil, 2015. Disponível em: <[www.mapadaviolencia.org.br](http://www.mapadaviolencia.org.br)>.